

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CONTRATO Nº. 024/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMUEL, E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA SANTA IZABEL LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº 697 Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA IZABEL LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF **10.958.609/0001-21**, com sede na Travessa Icoaracy Nunes, nº 3148-D, bairro do Caranazal, CEP nº 68040-030, Santarém-PA, representada pela senhora **DÁCIA SARINA DE AZEVEDO PARENTE**, brasileira, empresária, separada judicialmente, portadora da Carteira de Identidade nº 4334025-SSP-PA – 3ª Via, inscrita no CPF nº 779.661.982-00, residente e domiciliada na Avenida Magalhães Barata, 1022/B, Bairro Rodagem, CEP 68030-700, nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o **ATENDIMENTO AS MULHERES DA ZONA RURAL NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DE GERAÇÃO DE RENDA**, pelo Convênio nº 135/2013.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato refere-se ao **Lote I** do Pregão Presencial 005/2014 – **Material de Alimentação**.

2.1– O presente contrato será no valor total de **R\$ 73.596,77 (Setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**.

2.2 - **Será empenhado o valor de apenas R\$ 23.596,77 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), no exercício de 2014**, e o restante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será empenhado no exercício de 2015. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, conforme os preços da proposta final, abaixo reproduzida:

LOTE I – MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Palito para churrasco - 3.5x250mm pacote c/ 100 palitos	Gins	PCT	52	3,24	168,48
2	Café em pó – pcte. com 250g	Kimimo	PCT	78	2,93	228,54
3	Leite líquido em caixa de 01 litro	Tradição	litro	1040	2,80	2.912,00

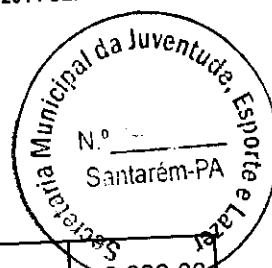
[Handwritten signature]



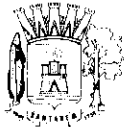
PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



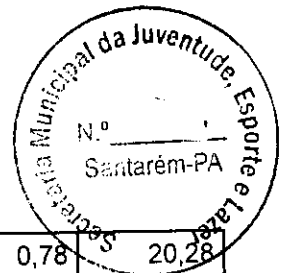
4	✓	Pão para hot-dog, peso médio por unidade – 80g	Massamix	KG	1300	6,94	9.022,00
5	✓	Biscoito cream crack pct com 400g	Trigolino	PCT	208	2,15	447,20
6	✓	Manteiga – pote de 01Kg	Tradição	UND	52	16,77	872,04
7	✓	Queijo mussarela (kg)	Coopetra	KG	130	14,43	1.875,90
8	✓	Presunto cozido de carne suína, sem capa de gordura.	Sadia	KG	130	15,60	2.028,00
9	✓	Ovo (dúzia)	Aves Pará	DZ	208	3,20	665,60
10	✓	Polpa de fruta (maracujá, acerola, goiaba, tapereba), pct.c/500g	Só Polpa	PCT	2080	5,85	12.168,00
11	✓	Açúcar	Itamarati	KG	260	1,55	403,00
12	✓	Adoçante 250ml	Assugrim	UND	26	3,11	80,86
13	✓	Biscoito doce, tipo bola maria pct. 400g	Trigolino	PCT	130	2,22	288,60
14	✓	Salsicha para hot dog pct com 01kg	Sadia	KG	52	3,89	202,28
15	✓	Molho de tomate em cx de 320g	Marisa	UND	208	1,55	322,40
16	✓	Cebola	Paulista	KG	78	2,34	182,52
17	✓	Cheiro verde - maço	Regional	UND	234	0,62	145,08
18	✓	Cat chup cx com 250g	Centro Mix	CX	78	10,37	808,86
19	✓	Maionese cx de 250g	Hellmans	CX	78	2,80	218,40
20	✓	Guardanapo de papel – pct com 100	Mille	PCT	260	1,55	403,00
21	✓	Achocolatado em pó, embalagem com 20g	Doçura	PCT	104	2,96	307,84
22	✓	Carne chã de dentro - congelada	Ribeiro	KG	2080	15,79	32.843,20
23	✓	Frango - congelado	Aves Pará	KG	260	4,13	1.073,80
24	✓	Feijão – tipo carioca	Badu	KG	156	3,11	485,16
25	✓	Arroz polido, longo fino, tipo 1	Londrina	KG	520	1,56	811,20
26	✓	Macarrão sêmola com ovos, pcte 500g	Trigolino	PCT	780	1,63	1.271,40
27	✓	Farinha seca de mandioca, amarela, tipo 1	Londrina	KG	520	3,20	1.664,00
28	✓	Batata tipo lavada de boa qualidade	Paulista	KG	78	3,42	266,76
29	✓	Cenoura de boa qualidade	Paulista	KG	26	3,11	80,86
30	✓	Jerimum (abóbora) de boa qualidade	Paulista	KG	26	1,55	40,30
31	✓	Beterraba de boa qualidade	Paulista	KG	13	3,42	44,46
32	✓	Couve de boa qualidade – maço com no mínimo 05 folhas	Regional	MAÇ	52	0,62	32,24
33	✓	Maxixe de boa qualidade -	Regional	KG	13	6,16	80,08
34	✓	Repolho de boa qualidade e aparência	Paulista	KG	26	2,77	72,02
35	✓	Alho de boa qualidade e aparência	Centro	KG	26	11,69	303,94



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



36	Sal moído e iodado	Jacaré	KG	26	0,78	20,28
37	Tomate – maduros de boa qualidade	Goiano	KG	52	3,63	188,76
38	Pimenta de cheiro	Regional	KG	13	14,82	192,66
39	Pimentão de boa qualidade e aparência	Regional	KG	13	6,59	85,67
40	Tempero pronto tipo arisco	Arisco	PCT	52	1,94	100,88
41	Óleo de cozinha, soja, refinado	Soya	UND	52	2,73	141,96
42	Fósforo pacote com 10 cxs	Argos	PCT	26	1,79	46,54
T O T A L (R\$)						73.596,77

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **31/07/2014** até **22/12/2015** prazo este estipulado pelo Convênio 153/2013, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

27.812.00062. 143 - (2300) - 3.3.90.30.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2304) - 3.3.90.36.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2307) - 3.3.90.39.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2301) - 3.3.90.30.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2305) - 3.3.90.36.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2308) - 3.3.90.39.00 - 0240

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Do CONTRATANTE

a).Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – Sra. **Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2. Da CONTRATADA

a).Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

b) Fornecer os produtos no prazo previsto;

c) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pela entrega dos bens, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

e) Substituir os bens quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

i) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1. – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

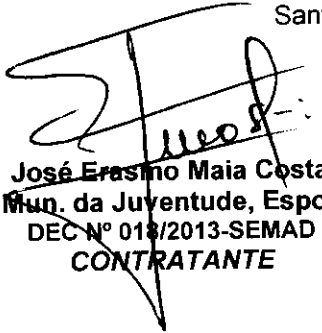
8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014.

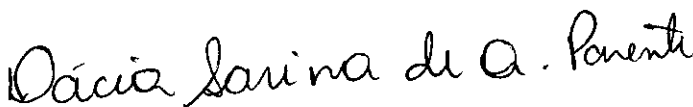
CLÁUSULA IX - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal - SEMJEL.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

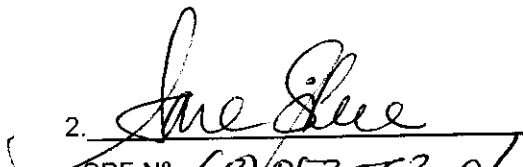
Santarém, 31 de julho de 2014.


José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 013/2013-SEMAD
CONTRATANTE


DISTRIB. SANTA IZABEL LTDA-ME
CNPJ/MF 10.958.609/0001-21
DÁCIA SARINA DE A. PARENTE
779.661.982-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 088.428.452-20

2. 
CPF Nº 687.953.562-04